Lei nº 456 de 03 de outubro de 1.988.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do Orçamento Corrente créditos suplementares, até a importância de Cz$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), para reforço de dotações deficitárias.

Art. 2º) - Como recursos para as aberturas dos Créditos Suplementares, o Executivo Municipal usará os expostos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Primos - Mg, 03 de outubro de 1.988.

_____ Prefeito Municipal

_____ Secretário